



ESTADO DO TOCANTINS
Assembleia Legislativa



REQUERIMENTO Nº 1161 /2020.



Requer dispensa de interstícios ou formalidades regimentais para convocação de Sessões Extraordinárias.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o disposto no art. 137 do Regimento Interno, requeremos à Vossa Excelência a dispensa de todos os interstícios e formalidades regimentais nos termos dos arts. 72 e 133, para inclusão na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária 49ª, bem como a convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do art. 80, §1º, tantas quantas necessárias, para discussão e votação das matérias referentes aos Processos 279/2019, 312/2019(anexado ao processo 298/2019), 325/2019, 347/2019, 395/2019, 415/2019, 422/2019 490/2019, 529/2019, Projetos de Lei 09/2020, 98/2020, Proposta de Emenda Constitucional 01/2020 e Medidas Provisórias 14/2020, 15/2020, Projeto de Resolução 01/2020 e Projeto de Decreto Legislativo 73/2020, que tramitam nesta Casa.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2020.

Dep. **IVORY DE LIRA**
Líder do Governo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14/2020

AUTOR: Governador do Estado

ASSUNTO: Dispõe sobre a indenização pelo plantão extraordinário de que trata a Lei 1.448, de 3 de abril de 2004.

APROVADO EM TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PROMULGA A LEI Nº 3.703, DE 7 DE JULHO DE 2.020. VAI À SECRETARIA PARA COMUNICAR A AUTORIDADE COMPETENTE. PALMAS, 7 DE JULHO DE 2.020.



Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Assistência ao Plenário

DESPACHO

Encaminhe-se à DIRLEG, MP nº 14/2020, do Governador do Estado, que “Dispõe sobre a indenização pelo plantão extraordinário de que trata a Lei 1.448, de 3 de abril de 2004.”

Palmas, 7 de julho de 2020.

Assinatura manuscrita em azul do Sr. Salustiano Jorge da Silva.

SALUSTIANO JORGE DA SILVA
Coordenador de Assistência ao Plenário – COASP